

EDITAL

O Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira –IMIP, torna público que será realizado o Processo Seletivo à Residência Médica **para o ano de 2019, para o programa de hepatologia** de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e normas da Secretaria Estadual de Saúde/PE.

1. Informações Gerais

1.1. O Processo Seletivo será realizado em única etapa, composta de Prova de múltipla escolha, com caráter eliminatório.

1.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, na sede do IMIP, na Rua dos Coelho, 300 - Boa Vista CEP: 50070-550 Recife-PE, no dia 08 de março de 2019, no horário de 8h às 11h30 e das 14h às 16h.

1.3. Poderão candidatar-se médicos graduados e que atendam aos pré-requisitos específicos de já terem concluído, até o dia 28 de fevereiro de 2019, o programa de residência médica em *Clinica Médica* ou *Gastroenterologia* ou *Infectologia*.

1.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação, com clareza, do candidato.

1.5. Para se inscrever, o candidato pagará a taxa de inscrição, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

1.5.1. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

1.5.2. Não serão devolvidos valores em virtude de indeferimento de participação e/ou desclassificação por não preenchimento de quaisquer dos requisitos.

1.6. Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de **graduação em Medicina e pelo menos, um dos programas de pré-requisito**, indicados no item 1.3., acima, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou que irá **concluí-lo até a data de 28/02/2019**.

1.7. Em acordo com a Resolução CNRM 04/2007, o processo seletivo é classificatório. Portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

1.8. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1.9. Aprova será realizada na sede do IMIP, localizado à Rua dos Coelho, 300 - Boa Vista CEP: 50070-550 Recife-PE, na sala Mestrado, em **11 de março de 2019, no horário das 8h às 12h**.

1.10. Aos residentes será paga uma bolsa mensal no valor de **R\$ 3.330,43** (três mil trezentos

e trinta reais e quarenta e três centavos) em acordo com a legislação vigente e em acordo com a linha de financiamento do programa, Pró-residência do Ministério da Educação ou Ministério da Saúde.

1.11. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar satisfazer a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade, inclusive, após aprovação e efetivação de matrícula.

1.12. As informações e declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IMIP do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o Formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, estando o candidato, caso apresente informações falsas, além da exclusão do processo seletivo, sujeito às penas da Lei.

1.13. A taxa de inscrição não será restituída em hipótese alguma.

1.14. Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, ou não seja devidamente compensado, por qualquer que seja o motivo da devolução e/ou da não compensação.

1.15. Não serão fornecidas declarações com a colocação do candidato no processo seletivo, sendo a publicação do resultado oficial, o único documento válido para tal fim.

2. Das Inscrições e pré-requisitos

2.1. As inscrições deverão ser realizadas na Coordenação da Pós Graduação Lato Sensu do IMIP, situada na Rua dos Coelho, nº. 300 - Boa Vista – Recife/PE - CEP. 50070-550 (subsolo do Hospital Pedro II), no dia 08/03/2019, das 8:00h às 11h30min e das 14:00h às 16:00h; Informações sobre as inscrições podem ser obtidas pelos telefones(81) 2122.4148, (81) 2122.4155 ou (81) 2122 4166.

2.2 São Condições para as inscrições:

2.2.1. Poderão candidatar-se os médicos graduados, que tenham concluído, até o dia 28 de fevereiro de 2019, o programa de residência médica em *Clinica Médica* ou *Gastroenterologia* ou *Infectologia*.

2.2.2. É necessário para inscrição:

a) Formulário de inscrição preenchido (será disponibilizada no ato da inscrição / vide ANEXO I);

b) Declaração de “participação” ou “não participação” no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), explicitando o ano de participação. Deverá também declarar “não ter iniciado programa de residência utilizando a pontuação do PROVAB”

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

d) 01 (uma) foto 3x4 cm, recente, constando o nome do candidato no verso;

e) *Curriculum vitae* atualizado e devidamente comprovado (Nos currículos deverão constar, obrigatoriamente, os dados pessoais e os dados de identificação do candidato, como nome, endereço [completo, incluindo e-mail e telefones), formação universitária, cursos de longa duração (como atualização, especialização, mestrado ou doutorado), iniciação científica realizada (não deixar de informar a agência financiadora) e, entre outros dados pertinentes, publicações em jornais ou revistas científicas;

- f)** Fotocópia Autenticada do diploma de graduação;
- g)** Fotocópia da Carteira de Identidade (Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por comando militar [ex: ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar]; passaporte brasileiro válido; carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.);
- h)** Fotocópia do CPF;
- i)** Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (Serão aceitos como comprovante de Residência, desde que emitidos há no máximo no máximo 03 (três) meses e comprovadamente recebidos, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa diretamente no próprio documento: Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal; Correspondência expedida por Instituições Bancária Pública ou Privada, administradoras de cartão de crédito; Excepcionalmente e desde que o nome do candidato esteja impresso na própria fatura ou correspondência, qualquer um dos seguintes documentos: conta de energia elétrica, água. É permitida, ainda, a apresentação de qualquer um dos documentos anteriormente relacionados em nome de terceiros, mediante comprovação do grau de parentesco, em nome dos ascendentes e descendentes de primeiro grau, sogro ou sogra, e, em caso de cônjuge ou companheiro, apresentação da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
- j)** Fotocópia da carteira do Conselho Regional de Medicina;
- k)** Certificado ou declaração de conclusão de, pelo menos, um dos Programas de Residência Médica credenciado pela CNRM – MEC exigido no item 1.3, ou declaração de que está cursando o Programa de Residência Médica do pré-requisito com término previsto até 28 de fevereiro de 2019. Esta declaração deve ser emitida pela Coordenação de Residência Médica da Instituição, em papel timbrado, assinada e carimbada pelo presidente da COREME ou o Vice-presidente. Não serão aceitas declarações assinadas por preceptores, supervisores ou professores do Programa.

2.2.2.1. Só serão deferidas as inscrições com documentação completa, não sendo aceita a apresentação de novos documentos de comprovação após a inscrição, salvo as exceções expressamente previstas neste Edital.

2.2.2.2. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, através de instrumento público de mandato.

2.2.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem com clareza a identificação.

2.3. Ao realizar a inscrição, o Candidato declara conhecer e estar de pleno acordo com as normas contidas no presente edital.

2.4. Da isenção da taxa de inscrição:

2.4.1. O IMIP empregará os termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, para isenção de taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:

- a)** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto no 6.135, de 26/06/2007; e
- b)** For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).

2.4.1.1A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição.

2.4.1.1.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio.

2.4.1.2 A Comissão organizadora consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas a e b. (Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato poderá arcar com as consequências legais decorrentes).

2.4.1.3.A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada em 08/03/2019 através do site www.imip.org.br.

2.4.1.4.O resultado da solicitação de isenção estará disponível na respectiva secretaria e através do site www.imip.org.br.

2.4.1.5.A Comissão organizadora não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

2.4.1.6.O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 2.4.1.3.

2.4.1.7.Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

2.5. Da necessidade de atendimento especial e/ou diferenciado:

2.5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

2.5.2O candidato deverá entregar pessoalmente ou por terceiro, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, no ato da inscrição no dia 08 de março de 2019, das 8h às 11h30 e das 14h às 16h na Coordenação da Pós Graduação Lato Sensu (sub solo do Hospital Pedro II) sito à Rua dos Coelhoos, 300 - Boa Vista. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

2.5.3. A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

2.5.4. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

2.5.5 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

2.5.6. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.5.7 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

2.6 DO PROVAB

2.6.1. Os médicos participantes do Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012, poderão requerer pontuação adicional no processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica para o ano de 2019, a que fazem jus, no ato da inscrição.

2.6.2 O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de 10% considerando-se os seguintes critérios:

2.6.3. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

2.6.4. Considera-se como tendo já usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado algum programa de residência médica, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais de uma vez.

2.6.5. A Homologação dos candidatos aptos a utilizarem a pontuação adicional será feita mediante publicação de portaria do Ministério da Saúde, que divulga a relação dos médicos com conceito satisfatório no desenvolvimento das atividades do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB).

3. Das Vagas por Instituição de Saúde e Duração dos Programas

GRUPO	PROGRAMA E DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGA CREDENCIADA	VAGA SERVIÇO MILITAR	VAGA GERAL	SITUAÇÃO CNRM
Requisito em Clínica Médica ou Gastroenterologia ou Infectologia	2 anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	2	0	1	C

LEGENDAS

C = Credenciado

CP = Credenciado Provisoriamente

CE = Credenciado com Exigência

4. Do Processo Seletivo

4.1. O Processo Seletivo constituir-se-á da aplicação de uma prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Da Prova Escrita:

4.2.1. A Prova Escrita, classificatória e eliminatória, será constituída de 50 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas, versando sobre os conhecimentos exigidos para as especialidades;

4.2.2. Realizar-se-á no dia 11 de março de 2019, na sede do IMIP, no Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP localizado a Rua dos Coelhoos, 300 - Boa Vista Recife/PE com início às 8h e término às 12h.

4.2.3. O candidato deverá comparecer ao respectivo local com cópia de sua inscrição e carteira de identidade (Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por comando militar [ex:ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar]; passaporte brasileiro válido; carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; e carteira de trabalho e previdência social-CTPS), com 01 (uma) hora de antecedência

4.2.3.1. Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.

4.2.4. Os portões de acesso ao prédio serão fechados rigorosamente na hora estipulada no cartão de informação do candidato.

4.2.5. Não será permitido ao candidato fazer prova fora do horário e do local indicados, por ocasião da divulgação dos locais de provas, sob motivo algum.

4.2.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O não comparecimento ou o atraso no comparecimento do candidato para a realização da prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

4.2.8 É terminantemente proibido o acesso de candidato à sala de aplicação da prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

4.2.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta.
- e)for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao processo seletivo;
- f) utilizar-se de sinais ou qualquer outro meio que possibilite a identificação da prova;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.2.10 Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão de leitura ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

4.2.11. O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

4.3.Dos resultados e dos recursos

4.3.1. Os gabaritos preliminares das provas estarão disponibilizados após o término da aplicação das provas, no site www.imip.org.br.

4.3.2.É facultado ao candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita, no período estabelecido no cronograma de execução do certame, no horário das 8 às 11h30 e 14h às 16h, mediante instrumento escrito e protocolado (presencial) à Coordenação de Ensino do IMIP, no endereço Rua dos Coelhos nº 300, boa Vista – Recife – Pernambuco, CEP 50550-000.

4.3.2.1. O recurso visará, exclusivamente, à impugnação de questão (ões) por má formulação, impertinência em relação ao programa divulgado ou por erros praticados na

transcrição das questões ou alternativas do gabarito divulgado.

4.3.2.2. O candidato deverá entregar o recurso em instrumento próprio, contendo o seu nome, número de inscrição, o número da(s) questão(ões) da prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação, para cada questão impugnada.

4.3.2.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

4.3.2.4. Se, da análise dos recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será redistribuída entre as demais questões da prova consideradas válidas. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4.3.2.5. Se, da redistribuição de pontos das questões, como determina o subitem anterior, resultar uma dízima, o valor da questão será considerado com 03 (três) casas decimais. Para o arredondamento que se fizer necessário, se a quarta casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), a terceira casa será acrescida de uma unidade. Se a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), manter-se-ão as três primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

4.3.2.6. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Concursos.

4.3.2.7. Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3.2.8. Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção eletrônica das Provas.

4.3.3. O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: www.imip.org.br conforme o estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

4.4 Da Classificação e Publicação do Resultado

4.4.1 A classificação dos candidatos, será feita de acordo com a ordem decrescente de sua nota final.

4.4.2 Nos casos de empate, tem preferência o candidato com maior idade

4.4.3. O resultado final será divulgado até o dia 13/03/2019.

4.4.4. Havendo desistência de candidatos melhor classificados, haverá remanejamento.

4.4.5. Para dar celeridade ao processo de preenchimento de vagas a Comissão Organizadora poderá realizar a convocação de candidatos remanejados e remanejáveis. Candidatos remanejados são aqueles que estão aptos a assumir vaga caso os candidatos remanejados não efetuem a matrícula.

4.4.6. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos

5. Da Matrícula

5.1 A Matrícula e Assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, na Secretaria Estadual de Saúde na Rua Dona Maria Augusta nº. 519, Bongi - Recife/PE CEP: 50751-530, no dia 14/03/2019 às 8h.

5.2 Para a assinatura do Termo de Compromisso o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista, deverá apresentar os seguintes documentos.

a) CPF;

- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- d) Carteira de Reservista (candidatos masculinos);
- e) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco ou **comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina;**
- f) Certificado de conclusão de Residência credenciado pela CNRM (para programas com pré-requisito) ou declaração de conclusão do programa de pré-requisito.
- g) **Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP.**

OBS: se o candidato não possui PIS ou PASEP, deverá fazer a inscrição no INSS no site da Previdência Social (<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html>) ou nos Expressos Cidadão na cidade de Recife.

5.2.1. A inscrição no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (provisório ou definitivo) deverá ser comprovada na ocasião da apresentação na COREME da Instituição de Saúde.

5.2.2. O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecida para assinatura do termo de compromisso, e não comparecer no período previsto para retardatários será considerado desistente.

5.2.3. O não comparecimento do residente ao Hospital ou Instituição de saúde na data programada no cronograma do edital para o início das atividades, configurará desistência da matrícula. **A apresentação do residente deve ser feita à COREME (Comissão de Residência Médica) da Instituição.**

5.2.4 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente nos termos da resolução CNRM01/2017.

5.2.5. O candidato classificado que trancar a sua vaga, por motivo de convocação pelas Forças Armadas, deverá declarar o seu interesse em mantê-la, no local, data e hora estabelecidos para assinatura do termo de compromisso. Após essa data, perderá a vaga. De acordo com a Resolução da C.N.R.M. Nº 01, de 11/01/2005, não haverá prorrogação por período superior a um ano.

6. Das normas Gerais

6.1. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência na Instituição de Saúde na qual estiver lotado e as normas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

6.2. Os residentes terão que cumprir a Legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

6.3. A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação.

6.4. Os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição não serão devolvidos.

6.5. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no site <http://www.imip.org.br>

6.6. De acordo com a Legislação em vigor, não será convocado nenhum candidato após o dia 15 de março de 2019, mesmo que surjam novas vagas após essa data.

6.7. Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso no site www.imip.org.br, até a divulgação final do processo seletivo.

6.8. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

6.9. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante

combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.

6.10. O Edital de seleção pública para residência médica é de inteira responsabilidade das Instituições que oferecem os programas de Residência bem como o quantitativo de vagas ofertadas de acordo com a Resolução 02/2015 da CNRM.

6.11. O início das residências será no dia 15 de março de 2019.

Dr. Eduardo Jorge da Fonseca Lima
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO IMIP/SUS PE 2019

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27/02/2019	www.imip.org.br
Inscrições	08 de março de 2019	Coordenação de Ensino do IMIP, sito a Rua dos Coelhos nº 300 Boa Vista-Recife/PE
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	07 de março de 2019	Coordenação de Ensino do IMIP, sito a Rua dos Coelhos nº 300 Boa Vista-Recife/PE
Prova Escrita	11/03/2019	IMIP - sito a Rua dos Coelhos nº 300 – Boa Vista Recife/PE
Divulgação do gabarito preliminar	11/03/2019	www.imip.org.br
Recurso do gabarito	12/03/2019	www.imip.org.br
Resultado final	13/03/2019	www.imip.org.br
Matrícula/ Assinatura do termo de compromisso	14/03/2019	Secretaria Estadual de Saúde na Rua Dona Maria Augusta nº 519 Bongí - Recife/PE CEP: 50751-530
Início da Residência	15/03/2019	Instituição destino

PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITOS EM CIRURGIA GERAL	
Especialidade	Programa
Hepatologia	Conhecimentos em clínica médica, gastroenterologia e infectologia

PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA SUS/PE-2019
ANEXO III – FORMULÁRIO DE TÍTULO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

ESPECIALIDADE:

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO SÃO VERIDICAS.

Recife, de _____ de 2019.

Assinatura do candidato